



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/BA

## TERMO ADITIVO N° 06/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/BA

Processo n° 08255.010006/2019-23

### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020 - SR/PF/BA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI.**

A UNIÃO, por meio da **Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia**, inscrita no CNPJ sob o número **00.394.494/0022-60**, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 1113, Anexo III do Conjunto Pituba, Bairro Itaigara, na cidade de Salvador/BA, CEP 41.825-000, Órgão específico do Ministério da Justiça, neste ato representada pelo **Superintendente Regional Substituto**, MARCOS RONKI, brasileiro, inscrito no CPF nº 954.127.356-49, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.661.510 - IIPC/MG, nomeado pela Portaria DG/PF nº 17.490, de 10 de fevereiro de 2023, do Diretor Geral da Polícia Federal, publicada no DOU nº 31, de 13 de fevereiro de 2023, Seção 2, pág. 51, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/PF nº 17.987, de 5 de abril de 2023, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço - BS nº 067, de 6 de abril de 2023, págs. 1 e 2, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, 332, Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.714-150, representada por **JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 161748520, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 276.910.475-68, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n° **08255.010006/2019-23** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 01/2020 – SR/PF/BA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2020 – SR/PF/BA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 151.928,64** (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.823.143,68** (um milhão, oitocentos e vinte e três mil cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com o mais recente 10º Termo de Apostilamento (SEI nº 30320031).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação e/ou reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação,

não concedidos e/ou pendentes de solicitação, referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou aplicação do índice IPCA/IBGE para os insumos não decorrentes da mão de obra, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO): DDO Avulsa para 2024 (SEI nº 31884053);

Gestão/Unidade: 1 / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12);

Fonte de Recursos: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000);

Elemento de Despesa: LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA (339037);

Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG23);

Nota de Empenho: 2023NE000006 e 2023NE000028

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e primeiro termo aditivo, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**MARCOS RONKI**  
Representante legal da CONTRATANTE

*(assinado eletronicamente)*  
**JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA**  
Representante legal da CONTRATATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GHIGNONE DE ORLEANS, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 31/10/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RONKI, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 31/10/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO VALTER NEVILLE DE CARVALHO JUNIOR, Gestor de Contrato**, em 31/10/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32203444&crc=17EDAC97](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32203444&crc=17EDAC97).  
Código verificador: **32203444** e Código CRC: **17EDAC97**.